

3a.

D/SC

32

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Luz e Força Eléctrica de Belo Horizonte apresenta a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, incluindo, na receita, a rubrica "Verba de Medicamentos", de 50\$000, para atender as indemnizações dos "Socorros Farmacêuticos" e excluindo, na despesa, a verba "Aposentadorias Ordinárias", de 2:000\$000, à vista do que dispõe o art. 25 § 5º do decreto 20.465 de 1º de Outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1932.

a) Mário de A. Ramos- Presidente

a) Gustavo Leite - Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim - Procurador-Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 23-5-1932